

**LEI N° 613/2005, de 01 de fevereiro de 2005.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO  
IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEA-  
RÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito:

“Imóvel Rural de criar e plantar com a denominação atual de FAZENDA IRACEMA, constituído pelos imóveis contíguos “SANTA ROSA E MEIOS” e ALTO DA CONCEIÇÃO, situado no município de Amontada-CE, medindo em seu conjunto área de 641,92 hectares”.

**Art. 2°** - O imóvel de que trata o Art. 1° desta Lei será adquirido pela quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela comissão criada para esse fim e será pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, ao 01 de fevereiro de 2005.**

  
**Edvaldo Assis de Jesus**  
Prefeito Municipal